



**CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
[www.camaraherculandia.sp.gov.br](http://www.camaraherculandia.sp.gov.br)  
[contato@camaraherculandia.sp.gov.br](mailto:contato@camaraherculandia.sp.gov.br)

---

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
HERCULÂNDIA / SP.**

**Ref. Processo Administrativo Licitatório nº 05/2024**

Senhora Presidente,

Em atenção ao contido no termo de formalização da demanda retro, venho, por meio deste informar que procedi à autuação deste procedimento, bem como apresentar o estudo técnico preliminar e o termo de referência da presente contratação.

Sem mais.

Herculândia, 17 de abril de 2024.

**TIAGO FUJIZAWA**  
Agente de Contratações

---



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
www.camaraherculandia.sp.gov.br  
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Processo Administrativo Licitatório nº 05/2024.

O agente de contratações da Câmara Municipal de Herculândia/SP, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa, vem abrir o presente processo administrativo de licitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e manutenção de sistemas/software informatizados visando atender aos setores desta administração.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a crescente demanda pela excelência na qualidade dos serviços públicos, a administração entende que a melhoria das atividades vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma bem mais visível, ou seja, nas atividades fins da administração da Câmara Municipal de Herculândia.

Considerando ainda a necessidade de gerenciar os atos públicos, cuja informatização se mostra atualmente crucial, é certo que as soluções buscadas, consistentes em:

- 1) Software de Controle do Processo Legislativo;
- 2) Desenvolvimento do Website, Hospedagem e e-mails institucionais;
- 3) Fornecimento de e-mails institucionais aos vereadores e servidores;
- 4) Software de Consulta Pública pela Internet;
- 5) Software de Votação Online;
- 6) Software para licitações de forma digital;
- 7) Assinatura Digital de documentos

É certo que a presente contratação propiciará prestar serviços com maior qualidade, aprimorando, dessa forma, os resultados institucionais e conferindo maior celeridade à tramitação processual legislativa e administrativa, além de promover a transparência institucional.

O mundo, como um todo, tem passado por transformações e a Administração Pública, por sua vez, sofre os reflexos da rápida e constante evolução tecnológica tornando-se imprescindível que conte com aparelhamento operacional capaz de acompanhar todas as novas necessidades surgidas com



**CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
[www.camaraherculandia.sp.gov.br](http://www.camaraherculandia.sp.gov.br)  
[contato@camaraherculandia.sp.gov.br](mailto:contato@camaraherculandia.sp.gov.br)

o novo cenário de informatização. Portanto, a contratação de sistemas informatizados e de banco de dados, possibilitarão maior controle de informações, agilidade dos trabalhos e publicidade das leis e atos da Câmara Municipal de Herculândia.

Um dos pontos cuja aquisição se destaca é a adequação à Nova Lei de Licitações que, muito embora permita que os certames sejam realizados em papel, reforça a necessidade de informatizar, também, as compras realizadas pela administração pública trazendo ainda mais transparência na gestão orçamentária.

A presente contratação proporcionará a modernização tecnológica para o cumprimento das exigências legais das Leis de Acesso à Informação 12.527/11, Lei da Transparência 131/09 e a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/18 pela Câmara Municipal de Herculândia, disponibilizando, aos munícipes, acesso em tempo real das informações, documentos e demandas geradas.

Justifica-se então a contratação de sistema informatizado que permita um processamento eficiente de informações, e a integração de dados entre setores afins da Câmara Municipal de Herculândia bem como do Poder Executivo, zelando em observar a vedação ao retrocesso, proporcionando a contratação de softwares e serviços que garanta as funcionalidades atuais, disponibilizando as informações, além de diminuir gastos com redundâncias de trabalhos.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

2.2 A contratada deverá apresentar habilitação jurídica, econômico-financeira, técnica e fiscal, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.3 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021, desde que justificada a vantagem da contratação.

2.4 Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que apresentar o melhor preço à Administração.

2.5 A Câmara Municipal de Herculândia fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
www.camaraherculandia.sp.gov.br  
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

dados a partir das bases atuais que são utilizadas. As bases de dados relacionais serão disponibilizadas após a assinatura do contrato.

2.5 O sistema pode ser composto por módulos integrados desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico e que sejam fornecidos por um único proponente não sendo permitido softwares sublocados de terceiros.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO (DA SOLUÇÃO COMO UM TODO):

A contratada deve disponibilizar a Câmara Municipal de Herculândia, durante a vigência do contrato, softwares e serviços e recursos tecnológicos com as funcionalidades descritas a seguir:

**3.1 Sistema de Controle do Processo Legislativo:** Deverá ser compatível com sistema de Banco de Dados padrão SQL livre de pagamentos, ou sistemas de Banco de Dados com licença de uso sem pagamentos adicionais pela Câmara Municipal.

O Software de Controle de Processo Legislativo deverá funcionar em ambiente web, sem a necessidade de aplicativo instalado em máquina ou servidor local.

O Software de Controle do Processo Legislativo deverá fazer a publicação das proposições na Internet (exigência da Lei de Acesso à Informação), além de publicar os dados da movimentação das proposições (datas de protocolo, envio, recebimento, documentos / pareceres produzidos pelas comissões permanentes, pareceres jurídicos, ofícios de requisição de informações, dentre outros).

Deverá possuir módulo integrando e facilitando o protocolo de proposições oriundas do Poder Executivo.

A empresa contratada deverá fornecer treinamento e suporte aos funcionários da Câmara Municipal.

**3.2 Desenvolvimento do Website e Hospedagem:** O Desenvolvimento do Website específico para atender as exigências da Câmara Municipal. O Software de gerenciamento e manutenção do Website da Câmara Municipal deverá incluir hospedagem de 30 (trinta) Gigabytes no mínimo, capaz de armazenar todas as informações publicadas no site da Câmara Municipal, incluindo sistema de busca de documentos no site considerando principalmente as proposições do legislativo, os vídeos das sessões da Câmara, a publicação das despesas financeiras, os vencimentos do funcionários, a descrição dos cargos e demais publicações necessárias ao cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência.

O Website deverá cumprir os requisitos de acessibilidade às pessoas com deficiência conforme LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, LEI Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
www.camaraherculandia.sp.gov.br  
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004 e DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012.

A empresa contratada deverá fornecer treinamento e suporte aos funcionários da Câmara Municipal.

**3.3 Sistema de Consulta Pública pela Internet:** Deverá possibilitar que os cidadãos, previamente cadastrados pela Internet no próprio software, contribuam com opiniões sobre temas relevantes da cidade.

O software deverá funcionar no modelo de Software como Serviço – SaaS, ou seja, basta o usuário acessar a internet para ter acesso as operações do software e opinar sobre tema previamente inserido pela Câmara Municipal.

O software de Consulta Pública deverá realizar todas as operações necessárias para elaboração de uma Consulta Pública pela Internet, sendo acessível através de computadores, tablets e smartphones.

**3.4 Sistema de Votação Online:** Deverá funcionar integrado com o sistema de gestão do Processo Legislativo e possibilitar que os parlamentares, previamente cadastrados, realizem a votação das proposições em pauta, bastando para isso, utilizar qualquer dispositivo (computador, tablet ou celular) conectado à rede internet.

O software deverá apresentar o resultado da votação em tempo real, e ainda, permitir que o cidadão, acessando a internet possa acompanhar a votação em tempo real.

O software deverá funcionar no modelo de Software como Serviço – SaaS, ou seja, basta acessar a internet para ter acesso às funcionalidades do Software de Votação Online, permitindo ao cidadão acompanhar o andamento de uma votação na Casa de Leis, assim como os parlamentares realizarem a votação dos projetos em pauta.

O sistema legislativo web deverá possuir a funcionalidade de modo intranet para que não seja necessária uma conexão com a internet para seu pleno funcionamento no módulo plenário.

**3.5. Fornecimento de e-mails:** Deverão ser fornecidos e-mails institucionais a todos os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Herculândia com, no mínimo, 1GB de espaço por conta.

Os e-mails devem funcionar na modalidade web ou através de gerenciadores de e-mail (Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird, Opera Mail, etc).

**3.6 Sistema de licitação:** O sistema de licitação deverá permitir o cadastro do tipo de licitação e documentos que a envolvam.



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
www.camaraherculandia.sp.gov.br  
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Deve demonstrar as datas de abertura do certame, sessões, envios e recebimentos de documentos, bem como restringir acesso aos documentos quando necessário.

Deve permitir assinatura digital avançada com observância às regras da Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

**3.7 Assinatura digital:** O software deverá permitir que o usuário realize as assinaturas digitais fazendo uso somente de um navegador.

Deve fornecer assinatura digital avançada com observância às regras da Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

#### **4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se verificaram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

A solução pretendida deve ser de unitária, ou sejam todas as funcionalidades dos sistemas devem compor uma única plataforma com todos os requisitos previstos no item 3 deste estudo. Estima-se, para o presente, a contratação da solução para o período de 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1 O software/sistema deve funcionar no modelo Software como Serviço - SaaS, de modo a alimentar o sistema da Câmara Municipal de Herculândia, sem limitação de estações de trabalho, além de possibilitarem impressão de documentos em impressoras locais ou que estejam ligadas em rede, com compatibilidade com impressoras laser e jato de tinta.

6.2 O software/sistema deve possibilitar o início, trâmite e encerramento de procedimentos licitatórios, garantindo a fidedignidade das informações geradas e recebidas, além de permitir o recebimento e anexação de documentos.

6.3 Todas as funcionalidades dos sistemas devem constar em plataforma única com acesso direto a elas sem a necessidade de outros complementares, de



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
www.camaraherculandia.sp.gov.br  
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

forma que a produção documental tenha início e fim sem alternância de softwares/sistemas.

6.4 A empresa contratada realizará a manutenção corretiva e preventiva em todos os softwares/sistemas disponibilizados durante a vigência do contrato, sendo prestada sob demanda, mediante chamado técnico por e-mail, chat on-line ou telefone, e terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento ou resolução definitiva do problema reportado.

6.5 A empresa contratada prestará suporte técnico dos softwares/sistemas à Câmara Municipal de Herculândia, através de telefone, chat on-line e e-mail, com prazo máximo de até 24 horas para resolução definitiva da dúvida ou ocorrência reportada, contadas do horário de recebimento da solicitação.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Considerando-se a necessidade de integração entre os softwares/sistemas e banco de dados, que deverão gerar relatórios com as informações obtidas das diversas funcionalidades, justifica-se a contratação total da solução, do tipo menor preço global e o não parcelamento do objeto com vistas à obtenção de segurança na consolidação e fluxos das informações.

#### **8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, ao contrário, possibilitará a redução do uso de papel nas atividades da Câmara.

#### **9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de serviço de natureza continuada, fica estabelecido o prazo 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando o limite decenal previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos softwares/sistemas se mostra possível tecnicamente, além de ser necessária para os aprimoramentos e transparência dos serviços prestados pela Câmara Municipal. Portanto, declara-se viável a contratação pretendida.

Câmara Municipal de Herculândia/SP, 17 de abril de 2024.

**TIAGO FUJIZAWA**  
Agente de Contratação